CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 194 - PE078/14
Em 07 de 07 de 2014

PROJETO DE LEI N.º 78, DE 04 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro Civil.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Engenheiro Civil, para atuar junto à Secretaria Municipal de Obas Públicas - SMOP

Art. 2º O prazo da contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 3.400, de 18 de junho de 1999 ou até o retorno da servidora Mileide C.O Cardoso.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 08.01.04.122.0021.2801.3.1.90.11.00.00.00.00-387.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de julho de 2014.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Votos contra
Presidente